**Processo Licitatório Nº 094/24**

**Pregão Presencial Nº 037/24**

**Edital Nº 042/24**

O Município de Reginópolis – SP, torna público, que realizará procedimento licitatório de nº 093/24, na modalidade pregão presencial objetivando a “Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.”, conforme termo de referência parte deste procedimento e Edital.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às ***09:00 horas do dia 11/12/2024***, na sala do Departamento de Licitações localizada na rua Abraão Ramos nº 327, Centro, Município de Reginópolis – SP, oportunidade em que serão examinados.

OPregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial (agente de contratação), ou substituído designados pela portaria de nº 501/2024.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item (art. 33, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021)

1. **– OBJETO**

Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

**Compõe o presente Edital:**

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II – Modelo descritivo da proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa (ME) e empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da LGPD – Lei 13.709/18;

Anexo IX – Minuta Padrão Contrato Administrativo;

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XI – Publicação Portaria Comissão de Licitação.

1. **– DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 –** O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto de nº 07/2024 **“***Que regulamenta Lei 14.133/21 desta municipalidade***”.**

**2.2 –** A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica em vista do artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Reginópolis – SP, se adequarem à forma eletrônica: (...) *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos. Contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.*

**2.3 –** Além da Previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 07/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/2021, repete a mesma previsão quanto a realização do pregão na modalidade presencial.

**2.4** – O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17, da Lei Federal de º 14.133/21.

**2.5 –** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do artigo 164, da Lei nº 14.333/21.

**2.6 –** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.7 –** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do Certame.

1. **– DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas Jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2 –** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital e partes integrantes e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

**3.3 –** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o agente de contratação (pregoeiro) convocará os demais licitantes para participar deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 (somente quando houver itens exclusivos).

**3.4 –** Não poderão participar do presente certame:

3.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.2 – Pessoa Jurídica ou física que incidirem nas hipóteses prevista no §1º e §2º do artigo 9, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3 – Estrangeira que não funcione no País;

3.4.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e caso participe do processo licitatório, estarão sujeiras às penalidades previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5 – Que estejam cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Reginópolis – SP;

3.4.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

3.4.8 – É permitida participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital (súmula 50 do TCE-SP);

3.4.9 – Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos do IN nº 116/2021 do Ministério da Economia.

1. **– ENTREGA DOS ENVELOPES**
	1. **–** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial “ e “Documento de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

|  |
| --- |
| LOCAL: Departamento de Licitações – Sede na Prefeitura Municipal de Reginópolis– SP, na Rua Abraão Ramos, nº 327, Centro – CEP 17190-019 – A/C do Pregoeiro (Agente de Contratação), até o dia 11/12/2024 às 09:00hrs. |

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 037/2024****ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA COMERCIAL** **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 037/2024****ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**4.2 –** O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para sessão. O Pregoeiro (Agente de Contratação) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam estregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3 –** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. **– CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**5.2 –** O credenciamento far-se-á através de instrumento púbico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**5.3 –** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4 –** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação;

**5.5 –** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**5.6 –** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.7 –** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.8 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

1. **– PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 –** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

* 1. – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;

6.2 – Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresenta, conforme Anexo I relativo às propostas;

6.3 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.4 – As propostas deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de um fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quando aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferencia e esclarecimento, conforme o caso;

6.4.1 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergência entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão;

6.4.2 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

6.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.4 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficaram a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.4.5 – O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.4.6 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.4.7 – Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1. **- DA HABILITAÇÃO**

**7.1 –** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

7.1.1 – Documento de Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

7.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII art. 7º da Constituição Federal, declaração atendimento à logística reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);

g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Anexo VI);

h) Declaração de ausência de Vínculo, (Anexo VII);

i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018, (Anexo VIII);

7.1.3 – Documentos de Habilitação Econômica – Financeira:

* + - 1. – Para pessoa Jurídica:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

7.1.3.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.3 – Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;

7.1.3.4 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial:

7.1.3.5 – O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada;

7.1.3.6 – Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de peque porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

**7.2 -** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3** – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**7.4** – Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5** – As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6 –** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.7 –** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresenta pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1. **– QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**8.1 –** Capacidade técnico – operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

**8.2 –** O pregoeiro poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela interne, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**8.3 -** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

8.3.1 - Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.3.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

**8.5 -** Alvará de Funcionamento (da proponente);

1. **– SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**9.2 –** Para julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO por item.

**9.3 -**  Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4-** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

1. **– CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1 –** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2 –** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

1. **– LANCES VERBAIS (FASE ORAL)**

**11.1 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos da proposta através do menor preço unitário.

**11.2 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito e posterior ordenação das propostas.

**11.3 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.4 –** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimada da contratação.

**11.5 –** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6 –** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.7 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até 0,5%.

1. **– DO JULGAMENTO**

**12.1 –** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

**12.2 –** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro (agente de contratação) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**12.3 –** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei complementar nº 123/2006.

12.3.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste do Pregão;

12.3.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**12.4 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**12.5 –** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

**12.6 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**12.7 –** Os licitantes apresentarão documentos em copias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**12.8 –** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ***mesmo que estes apresentem alguma restrição.***

12.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor prelo ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação (pregoeiro).

12.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresenta dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.9 –** Todos documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**12.10 –** Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências prevista neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**12.11 –** O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**12.12 –** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as Clausulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

**12.13 –** Após a publicação da Ata do Pregão Presencial pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do respectivo procedimento.

**12.14 –** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

1. **– DAS AMOSTRAS**

**13.1**. O preponente vencedor deverá apresentar uma amostra completa para fins de verificações das suas especificações conforme termo de referência.

13.1.1. As amostras deverão ser entregues preferencialmente por todas as licitantes participantes, juntamente com os envelopes, no dia da sessão para que tenhamos agilidade da equipe técnica quanto a análise e finalização do processo licitatório.

**13.2**. As amostras que não atenderem as especificações do ANEXO I estarão desclassificadas.

13.2.1. Os produtos componentes dos pedidos deverão ser entregues de acordo com a amostra apresentada, ficando certo e claro que não será aceito amostra de um tipo e entrega de outro inferior, tão pouco faturamento igual à amostra e entrega com produto inferior.

**13.3.** As amostras e documentação técnica, serão entregues na Rua Abraão Ramos, 327 – Centro – Reginópolis, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**13.4.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar devem apresentar 01 (uma) amostra de cada item.

**13.5.** As amostras entregues deverão estar acondicionadas em embalagem original, que serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação.

**13.6.** Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim,sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório.

**13.7.** As amostras NÃO serão devolvidas aos respectivos, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos para degustação e comparação.

**13.8.** Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.

**14 – RECURSOS**

**14.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2 –** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**14.5 –** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

**14.6 –** O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município o qual ***ficam os licitantes obrigados a acompanhar***.

**14.7 –** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (art. 71, IV)**

**15.1 –** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

**15.2** – Como um ato de Controle, será feita a Adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedores.

**15.3 –** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16 - DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**16.1 –** O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído, quando for o caso, pela ordem de empenho/ordem de fornecimento (OF) emitida pelo setor responsável em respeito ao artigo 95 da lei federal nº 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

**16.2 –** Os pagamentos ficaram condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta – corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

**16.3 –** Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas;

16.3.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do contrato a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**16.4 –** A entrega, o recebimento o objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 –** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília – DP.

**17.2 –** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.3 –** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4 –** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**17.5 –** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.5.1 – é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preço com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

**17.6 –** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**17.7 –** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa má lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**17.8 –** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/21.

**17.9 –** O foro é o da Comarca de Pirajuí– SP, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**17.10 –** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é indicada no Anexo – Termo de Referência.

**17-11 –** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (14) 3589-9200, ou pelo e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Reginópolis – SP, 29 de novembro de 2024

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CHOCOTONE**

**Aquisição de Chocotone para o Kit Natalino**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1 OBJETO**

**Este Termo de Referência tem como Objeto a Aquisição de Chocotone para os kits natalinos compostos por Chocotone e Refrigerante para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.**

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANT. |
| 1 | **Chocotone**, com gotas de chocolate, pesando no mínimo 400 gramas.**Características**: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, soro de leite, permeado de soro de leite, cacau em pó, emulsificante: Lecitina de soja e aromatizante), Gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: Mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio e aromatizantes. | 400 gramas | 3000 |

**1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

**A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Reginópolis, localizada na Rua Abrão Ramos, nº 327, CEP: 17.190.019, sem qualquer custo envolvido, podendo ocorrer de forma parcelada ou total.**

**Solicitamos que as entregas sejam realizadas em até 3 dias do recebimento do pedido emitido pelo setor.**

**1.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

**A contratada compromete-se a substituir qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, alterações na embalagem, problemas de validade ou inconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.**

**A substituição deverá ocorrer em até 3 dias úteis após notificação por parte da contratante, sem custo adicional.**

**Durante o período de garantia, a contratada deverá arcar com todos os custos de substituição, transporte e quaisquer despesas necessárias para a correção dos problemas identificados nos produtos fornecidos.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**A aquisição de chocotones e refrigerantes para a Prefeitura de Reginópolis visa enriquecer a distribuição de kits natalinos, promovendo a inclusão e a celebração das festividades de fim de ano entre as famílias do município. Ao incluir chocotones, um produto que combina a tradição do panetone com um toque especial, estamos valorizando as preferências locais e diversificando as opções de presente.**

**Além disso, essa ação não apenas proporciona um momento de confraternização, mas também fortalece os laços comunitários, incentivando a união e a solidariedade entre os moradores. A entrega desses kits simboliza o cuidado da Prefeitura com as famílias, especialmente em um período que pode ser desafiador para muitos. Assim, buscamos garantir que todos possam vivenciar o espírito natalino de forma digna e alegre.**

**3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO**

**PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE – peso mínimo de 400g, massa macia com gotas de chocolate.**

**Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, soro de leite, permeado de soro de leite, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: ácido sórbico.**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. PROPOSTA**

**A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:**

**a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.**

**b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.**

**4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

**As amostras e documentos técnicos deverá ser apresentada preferencialmente por todas as licitantes participantes, juntamente com os envelopes, no dia da sessão para que tenhamos agilidade da equipe técnica quanto a análise e finalização do processo licitatório. Tendo também a licitante classificada, o prazo máximo de 03 (três) dias a partir da convocação do vencedor, as amostras e documentação técnica, caso não apresente no dia da sessão, que será entregue na Rua Abraão Ramos, nº327, Centro (PAÇO MUNICIPAL), de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 11h30 e das 13h às 16h correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar apresentem 01 (uma) amostra de cada item.**

**4.4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**4.4.1. A Contratada deverá possuir veículo próprio que forneça boas condições de transporte das mercadorias, devendo estar em perfeito estado e devidamente normatizado conforme legislação pertinente. Deverá possuir pessoal qualificado e apto para execução da entrega.**

**4.4.2. A(s) Contratada(s) receberá(ão) a Solicitação feita pela Diretoria Municipal de Compras e/ou pela Diretoria responsável, com os quantitativos a serem fornecidos.**

**4.4.3 As entregas deverão ser feitas em até 03 (tres) dias, a contar da data do recebimento do pedido (Solicitação de Compras), o local para entrega: será informado no momento do pedido, devendo realizar a entrega preferencialmente, das 08h às 12h. As quantidades podem variar para mais ou para menos, conforme as necessidades desta municipalidade.**

**4.4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em suas embalagens originais e na embalagem secundária, em perfeitas condições de uso/consumo, com toda identificação conforme legislação pertinente, sob pena de devolução e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.**

**4.4.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues respeitando as especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e no Edital, bem como na proposta comercial apresentada, sendo das mesmas marcas ofertadas e consideradas aprovadas e vencedoras.**

**4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.5.1. Comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição;**

**4.5.2. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no prazo estipulado neste edital;**

**4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) Contratada(s) entregar fora das especificações do Edital.**

**4.5.4. Só serão aceitas entregas nas quantidades solicitadas, desde que acompanhadas da Relação de Pedidos e Nota Fiscal, sendo ainda que as embalagens não devem estar danificadas e a validade dos produtos dentro do estipulado neste termo, sob pena de devolução.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Durante esse período, o contrato estará em plena vigência para execução das obrigações previstas, conforme os termos acordados entre as partes.**

**5.2. GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)**

**NÃO SE APLICA.**

**5.3. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

**NÃO SE APLICA.**

**5.4. SANÇÕES**

**O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:**

**a) Advertência;**

**b) Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;**

**c) Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;**

**d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

**Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.**

**6.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**A gestão do contrato se dará pelo nome Marina Ap. Rabelo Munhoz, Secretário Municipal de Cultura e Turismo inscrito no CPF n° 284.480.938-36, RG n° 26.443.887-5, E-mail institucional: cultura@reginopolis.sp.gov.br, E-mail pessoal: marina\_rmunhoz@hotmail.com, Telefone(s): 14 – 99700-3952, Endereço Residencial: Rua Padre Moisés de Miranda, n° 597, Centro, Reginópolis-SP.**

**Fica designado como fiscal do contrato nome Cláudia Braga Capossi, Nutricionista, CPF n° 304.157.918-98, RG n° 32.886.475-4, E-mail institucional: cdcapossi@hotmail.com, Telefone(s): 14 – 997881727, Endereço Residencial: Rua 15 de agosto, n° 355, Residencial José Veloso Dias, Reginópolis-SP.**

**6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.2.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.**

**6.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).**

**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).**

**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).**

**Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.**

**O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).**

**O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).**

**O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).**

**A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)**

**O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).**

**O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).**

**Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).**

**A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).**

**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).**

**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).**

**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).**

**Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.**

**Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:**

**7.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.**

**7.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;**

**7.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização**

**7.1.4 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.**

**7.1.5 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.**

**7.1.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.**

**7.1.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**7.1.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.**

**7.1. DO RECEBIMENTO**

**Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contados da ordem de serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.**

**O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

**Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**

**O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

**O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

**No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor o contrato.**

**Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:**

**Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**

**Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**

**Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos materiais/serviços entregues.**

**Para liberação dos pagamentos junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá encaminhar Relação dos Pedidos, bem como Relatório de Entrega devidamente assinado pelo responsável de Departamento que recebeu os chocotones.**

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando com o credenciamento dos licitantes interessados e recebimento das Declarações, na forma prevista neste Edital,**

**8.2 – Em seguida, o Pregoeiro efetuará a abertura dos Envelopes nº 01 – “PROPOSTA” verificando se a mesma se encontra em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II;**

**8.3 – O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.16, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação;**

**8.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;**

**8.5 – Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais**

**9. ESTIMATIVAS VALOR**

**A quantidade total estimada para aquisição é de 3000 chocotones.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Cotação Média Estimada*** | ***Quantidade*** | ***Total*** |
| *01* | *R$19,00* | *3000* | *R$57.000,00* |
| *02* | *R$19,90* | *3000* | *R$59.700,00* |
| *03* | *R$20,50* | *3000* | *R$61.500,00* |
| *04* | *R$19,83* | *3000* | *R$59.490,00* |

**A média dos valores cotados é de R$59.430,00.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente, bem como no Plano Anual de Contratações.**

**10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação**

**Unidade Ficha Categoria Econômica Fonte de Recurso Funcional Programática**

**020703 384 3.3.90.32.00 01 08.244.0041.2044.0001**

**11 – ASSINATURAS**

**Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de chocotone para os kits natalinos. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei 14133/21 – art. 6º, inciso XXIII, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00.**

**De acordo com o Termo de Referência.**

**Em 13 de Novembro de 2024**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marina Aparecida Rabelo Munhoz**

**Secretária de Cultura e Turismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA - REFRIGERANTES**

**Aquisição de refrigerante para Kit Natalino.**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

* 1. **OBJETO**

Este Termo de Referência tem como Objeto a Aquisição de refrigerantes para os kits natalinos compostos por Chocotone e Refrigerante para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANT. |
| 1 | **Refrigerante Sabor Cola**, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. **Especificação Técnica**: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega | Garrafa PET 02 litros | 3000 |

**1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Reginópolis, localizada na Rua Abrão Ramos, nº 327, CEP: 17.190.019, sem qualquer custo envolvido, podendo ocorrer de forma parcelada ou total.

Solicitamos que as entregas sejam realizadas em até 03 dias do recebimento da requisição.

**1.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

A contratada compromete-se a substituir qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, alterações na embalagem, problemas de validade ou inconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer em até 3 dias úteis após notificação por parte da contratante, sem custo adicional.

Durante o período de garantia, a contratada deverá arcar com todos os custos de substituição, transporte e quaisquer despesas necessárias para a correção dos problemas identificados nos produtos fornecidos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de chocotones e refrigerantes para a Prefeitura de Reginópolis visa enriquecer a distribuição de kits natalinos, promovendo a inclusão e a celebração das festividades de fim de ano entre as famílias do município. Ao incluir chocotones, um produto que combina a tradição do panetone com um toque especial, estamos valorizando as preferências locais e diversificando as opções de presente.

Além disso, essa ação não apenas proporciona um momento de confraternização, mas também fortalece os laços comunitários, incentivando a união e a solidariedade entre os moradores. A entrega desses kits simboliza o cuidado da Prefeitura com as famílias, especialmente em um período que pode ser desafiador para muitos. Assim, buscamos garantir que todos possam vivenciar o espírito natalino de forma digna e alegre.

**3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO**

**REFRIGERANTE**

Volume: Garrafa PET de 02 litros;

Sabor: Refrigerante tradicional, com preferência para sabores como Cola;

Embalagem: As garrafas devem ser feitas em material PET, resistentes, com tampa rosqueável e lacre de segurança intacto. Cada garrafa deve conter rótulo com as informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade impressas de maneira clara.

Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. PROPOSTA**

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

**4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

As amostras e documentos técnicos deverá ser apresentada preferencialmente por todas as licitantes participantes, juntamente com os envelopes, no dia da sessão para que tenhamos agilidade da equipe técnica quanto a análise e finalização do processo licitatório, ou pela licitante classificada no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da convocação do vencedor, caso não tenha entregue no dia da sessão. As amostras e documentação técnica, será entregue na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro (PAÇO MUNICIPAL), de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 11h30 e das 13h às 16h correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar apresentem 01 (uma) amostra de cada item.

**4.4**. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

 4.4.1. A Contratada deverá possuir veículo próprio que forneça boas condições de transporte das mercadorias, devendo estar em perfeito estado e devidamente normatizado conforme legislação pertinente. Deverá possuir pessoal qualificado e apto para execução da entrega.

4.4.2. A(s) Contratada(s) receberá(ão) a Solicitação feita pela Diretoria Municipal de Compras e/ou pela Diretoria responsável, com os quantitativos a serem fornecidos.

4.4.3 As entregas deverão ser feitas em até 03 (tres) dias, a contar da data do recebimento do pedido (Solicitação de Compras), o local para entrega: será informado no momento do pedido, devendo realizar a entrega **preferencialmente**, das 08h às 12h. As quantidades podem variar para mais ou para menos, conforme as necessidades desta municipalidade.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em suas embalagens originais e na embalagem secundária, em perfeitas condições de uso/consumo, com toda identificação conforme legislação pertinente, sob pena de devolução e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.

4.4.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues respeitando as especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e no Edital, bem como na proposta comercial apresentada, **sendo das mesmas marcas ofertadas e consideradas aprovadas e vencedoras**.

**4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.5.1. Comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição;

4.5.2. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no prazo estipulado neste edital;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) Contratada(s) entregar fora das especificações do Edital.

4.5.4. Só serão aceitas entregas nas quantidades solicitadas, desde que acompanhadas da Relação de Pedidos e Nota Fiscal, sendo ainda que as embalagens não devem estar danificadas e a validade dos produtos dentro do estipulado neste termo, sob pena de devolução.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Durante esse período, o contrato estará em plena vigência para execução das obrigações previstas, conforme os termos acordados entre as partes.

**5.2. GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)**

NÃO SE APLICA.

**5.3. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

NÃO SE APLICA.

**5.4. SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

1. Advertência;
2. Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
3. Descumprimento total gerará multa, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de ***1% (um por cento)*** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

**6.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A gestão do contrato se dará pelo nome Marina Ap. Rabelo Munhoz, Secretário Municipal de Cultura e Turismo inscrito no CPF n° 284.480.938-36, RG n° 26.443.887-5, E-mail institucional: cultura@reginopolis.sp.gov.br, E-mail pessoal: marina\_rmunhoz@hotmail.com, Telefone(s): 14 – 99700-3952, Endereço Residencial: Rua Padre Moisés de Miranda, n° 597, Centro, Reginópolis-SP.

Fica designado como fiscal do contrato nome Cláudia Braga Capossi, Nutricionista, CPF n° 304.157.918-98, RG n° 32.886.475-4, E-mail institucional: cdcapossi@hotmail.com, Telefone(s): 14 – 997881727, Endereço Residencial: Rua 15 de agosto, n° 355, Residencial José Veloso Dias, Reginópolis-SP.

**6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.2.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

**7.1.1** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**7.1.2** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

**7.1.3** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

**7.1.4** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

**7.1.5** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**7.1.6** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**7.1.7** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.8** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

**7.1. DO RECEBIMENTO**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contados da ordem de serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor o contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos materiais/serviços entregues.

Para liberação dos pagamentos junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá encaminhar Relação dos Pedidos, bem como Relatório de Entrega devidamente assinado pelo responsável de Departamento que recebeu os refrigerantes.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando com o credenciamento dos licitantes interessados e recebimento das Declarações, na forma prevista neste Edital,

8.2 – Em seguida, o Pregoeiro efetuará a abertura dos Envelopes nº 01 – “PROPOSTA” verificando se a mesma se encontra em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO II**;

8.3 – O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.16, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item,** bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação;

8.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

8.5 – Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais

**9. ESTIMATIVAS VALOR**

A quantidade total estimada para aquisição é de 3000 refrigerantes.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Cotação Média Estimada*** | ***Quantidade*** | ***Total*** |
| *01* | *R$ 9,49* | *3000* | *R$ 28.470,00* |
| *02* | *R$ 11,31* | *3000* | *R$ 33.930,00* |
| *03* | *R$ 12,95* | *3000* | *R$ 38.850,00* |
| *04* | *R$ 12,99* | *3000* | *R$ 38.970,00* |
| *05* | *R$ 13,50* | *3000* | *R$ 40.500,00* |

A média dos valores cotados é de R$36.150,00.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigênte, bem como no Plano Anual de Contratações.
		1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Ficha** | **Categoria Econômica** | **Fonte de Recurso** | **Funcional Programática** |
| 020703 | 384 | 3.3.90.32.00 | 01 | 08.244.0041.2044.0001 |

**11 – ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de refrigerantes para os kits natalinos. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei 14133/21 – art. 6º, inciso XXIII, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00.

De acordo com o Termo de Referência.

Em 13 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marina Aparecida Rabelo Munhoz

Secretária de Cultura e Turismo

**ANEXO II**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO**

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 ANO: 2024** |

**DADOS DO FORNECEDOR**

|  |
| --- |
| **Fornecedor:****CNPJ: Inscrição Estadual:****CEP: Bairro:****Telefone: Cidade: Estado:****E-mail: Fax:** |
| **Banco: Agência: Conta-corrente:** |

Constitui Objeto desta licitação: Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

**1.** *Especificações técnicas***: (descrever item, marca, preço unitário e preço global)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANT. | VALOR  |
| 1 | Chocotone, com gotas de chocolate, pesando no mínimo 400 gramas.Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, soro de leite, permeado de soro de leite, cacau em pó, emulsificante: Lecitina de soja e aromatizante), Gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: Mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio e aromatizantes. |  Unidade | 3000 |  |
| 2 | RefrigeranteVolume: Garrafa PET de 02 litros;Sabor: Refrigerante tradicional, com preferência para sabores como Cola;Embalagem: As garrafas devem ser feitas em material PET, resistentes, com tampa rosqueável e lacre de segurança intacto. Cada garrafa deve conter rótulo com as informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade impressas de maneira clara.Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega. | Unidade | 3000 |  |

**2.** *A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias***.**

**3.** *A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de qualidade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.*

**4.** *O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.*

**4.1.** *A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.*

**4.2.** *O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

 Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:

1.1 – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º \_ / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo

3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

1. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

# REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:**  Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A empresa \_ , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº

\_ , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de

\_ , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_, portador da Carteira de Identidade n° \_ e CPF n° \_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE QUARTEL GERAL- MG.

LOCAL E DATA

 . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI .709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o dispostona Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**1. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

......................................., ... de ............... de ........

(Local)(Data)

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IX - MINUTA PADRÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE REGINÓPOLIS - SP, com sede no(a) Rua Abraão Ramos, 327, Centro, Reginópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.556.033/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Ronaldo da Silva Correa, inscrito(a) no CPF sob o n.º 347.755.538-44, portador da carteira de identidade n.º 45.119.658-2.

**CONTRATADO(A)(S)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXe telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 07, de 16 de janeiro 2024; pelo edital do Pregão Presencial n.º 037/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço e as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.3. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX(VALOR POR EXTENSO).

2.4. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

1. FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
	1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.
	2. O contrato não poderá ser prorrogado.
2. DO REAJUSTE

* 1. Não serão permitidos reajustes e reequilíbrio financeiro para os itens.
1. **A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
	1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no decreto de nº 07/2024.
	2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no decreto de nº 07/2024.
	3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados expressamente no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
	4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**
	1. A entrega dos produtos será na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
	2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
	3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
	4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. **FONTE DE RECURSOS:**
	1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**9.2.** São obrigações do Contratado:

* + 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

* + 1. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
		2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		3. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
		4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
		5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
		6. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
		7. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
		8. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

* 1. São obrigações do Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
		2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
		3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
		5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
		6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
		7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
		8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
		9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
		10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
		11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
1. **FORMA DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
	2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
	3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
	4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#  DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
		1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. Der causa à inexecução total do contrato;
		4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
	2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5));
4. Multa: a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
	1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).
	2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
	3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).
	4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
	5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
5. A natureza e a gravidade da infração cometida;
6. As peculiaridades do caso concreto;
7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8. Os danos que dela provierem para o Contratante;
9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
	2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
	3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

# DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

#  O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#  O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#  A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

#  Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

#  O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

#  Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#  O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

# Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

# Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

# Indenizações e multas.

# A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

* 1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
	2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
	3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
	1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
	2. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
	3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
4. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
	1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
	2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
	3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
	4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
	5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
	6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
	7. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
	8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
	9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
	10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
	11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
	1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
	2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 07, de 2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
	3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.
	4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante / Contratado / Testemunhas

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. **Estamos cientes de que:**
2. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°01/2011 do TCESP;
4. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar n°709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
5. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reginópolis/SP, de de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Endereço residencial completo: Maria Luiza I, n.º 21, Distrito Industrial, Reginópolis/SP.

E-mail institucional: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (14) 3589-9200 – Paço Municipal

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

RG:

CPF:

Sócio Administrador

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): Cel.:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.**

**CONTRATADO:**

CNPJ sob n.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/202\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_.**

**CONTRATO Nº: \_\_\_/202\_.**

**OBJETO:** Aquisição de Chocotone e Refrigerante para os kits natalinos, para distribuição à população do município de Reginópolis, como parte das festividades natalinas de 2.024.

**VALOR: R$ ......**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Reginópolis-SP, de de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo XII - Cópia da Portaria de nº 501/2024 de 18 de novembro de 2024.**

Publicado no Diário Oficial do Município em 19 de novembro 2024.